



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000

Clevelândia

Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 1.418/95

SUMULA: " Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar terreno Urbano para LUIZ DE JESUS MERCEARIA ME - FIRMA INDIVIDUAL, e dá outras providências".

A CAMARA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar um terreno urbano, com área de 1.008,00 m² (Um Mil e Oito) metros quadrados, a ser desmembrado do imóvel matriculado sob nº 4.373 do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, localizado na Rua Sete de Setembro - Prolongamento, Bairro Sinval Martins, nesta cidade, para LUIZ DE JESUS MERCEARIA ME - FIRMA INDIVIDUAL, inscrita no CGC/MF nº 00.435.733/0001-59, Inscrição Estadual nº 311.01231-7.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A empresa tem o prazo de 12 (Doze) Meses, a partir da data de doação, para construir um barracão em alvenaria, com 375,00 m² (Trezentos e Setenta e Cinco) Metros Quadrados, conforme Projeto.

PARAGRAFO SEGUNDO - Fica vedado a alienação do referido imóvel, no todo ou em partes, pelo beneficiário, pelo prazo de 10 (Dez) anos, sob pena de ser revogada a presente doação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, EM 06 DE JULHO DE 1.995.


Sadi Fazolo
Prefeito Municipal